



DELIBERAÇÃO Nº 3941/2025

Autorização venda de imóvel. Lei 14.133 de 2021.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão realizada em 15 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que o CRF/RJ é PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, na forma de Autarquia Federal, dotada de patrimônio próprio e submetida à supervisão normativa e finalística das regras de Direito Público;

CONSIDERANDO que a sede antiga do CRF/RJ, situada na Rua Afonso Pena, nº 115, Bairro Tijuca, Município do Rio de Janeiro/RJ, encontra-se desocupada e deixou de atender às necessidades funcionais e operacionais da Autarquia desde 1^a de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os custos de manutenção do referido imóvel, bem como a necessidade de racionalização da gestão patrimonial do CRF/RJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, XL e 76 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a alienação de bens imóveis de Autarquias Federais deve ser precedida de avaliação, autorização do plenário do CRF-RJ e licitação na modalidade leilão;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação do imóvel elaborado pela Caixa Econômica Federal, que atesta o valor de mercado (em curso).

DELIBERA:

1. **APROVAR** a proposição de alienação, por meio de licitação pública na modalidade de leilão, do imóvel localizado na Rua Afonso Pena 115, Tijuca, de propriedade do CRF/RJ, matriculado sob nº 0.200.211-1 no



Cartório do Registro de Imóveis da 11ª Circunscrição do Rio de Janeiro.

2. **SUBMETER** a presente deliberação ao Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO**, a fim de obter a indispensável autorização normativa para a alienação do referido bem, nos termos do artigo 22 parágrafo segundo da Resolução 08 de 2024 do Conselho Federal de Farmácia.
3. Cumprida a autorização pelo plenário, deverá ser instaurado Processo Administrativo Licitatório, com a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade, isonomia entre os licitantes e julgamento pelo maior lance ofertado.
4. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ